



LEI Nº 2.632/2014

“Altera o Artigo 23, Coeficiente conforme a classe da Lei nº 2.290/2011, e dá outras Providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – O vencimento dos cargos e das funções gratificadas será obtido através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão Referencial fixado no artigo 29, conforme segue:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	COEFICIENTES CONFORME A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I	1,50	1,65	1,90	2,24	2,64	3,19
II	1,60	1,76	2,02	2,38	2,81	3,40
III	1,80	1,98	2,22	2,55	3,01	3,64
IV	1,90	2,09	2,34	2,69	3,17	3,84
V	2,30	2,53	2,83	3,25	3,84	4,65
VI	2,40	2,64	2,96	3,40	4,01	4,85
VII	2,70	2,97	3,33	3,83	4,52	5,47
VIII	4,40	4,84	5,42	6,23	7,35	8,89
IX	4,50	4,95	5,54	6,37	7,52	9,10
X	6,23	6,85	7,67	8,82	10,41	12,60
XI	7,50	8,25	9,24	10,63	12,54	15,17
XII	10,00	11,50	13,00	15,00	17,50	20,80
XIII	15,20	17,40	19,50	22,00	26,00	32,00



II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC-1	2,5PR
CC-2	3,1PR
CC-3	3,8PR
CC-4	5,0PR
CC-5	5,5PR
CC-6	5,9PR
CC-7	6,5PR

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE
FG-1	1,8PR
FG-2	1,9PR
FG-3	2,2PR
FG-4	3,3PR

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO-RS, 04 DE JUNHO DE 2014.

**ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.**